



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 552, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

**CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE MEMBRO
TITULAR DA COMISSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO E SINDICÂNCIA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS –
PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a função gratificada de Membro Titular da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância da Prefeitura Municipal de Queimadas – Paraíba.

Art. 2º - A referida Comissão será composta por 03 (três) membros titulares, sendo estes, servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Queimadas- PB.

Art. 3º - A função gratificada a que se refere o artigo anterior deve ser conferida exclusivamente a servidores efetivos componentes dos quadros da administração pública direta ou indireta do Município de Queimadas.

Art. 4º- A função gratificada de Membro Titular da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância constitui encargo de natureza obrigatória, podendo o servidor afastar-se da análise de processos em caso de impedimentos legais ou nos que se averbe suspeito.

Art. 5º - O servidor nomeado para a função exercerá suas atribuições com independência e imparcialidade, procedendo de acordo com as suas convicções, limitado aos preceitos legais e demais princípios da administração pública.

Art. 6º - A gratificação a ser percebida pelo Membro Titular da Comissão de Processo Administrativo e Sindicância do Município de Queimadas terá o valor pecuniário de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 7º - A gratificação de que trata o artigo anterior não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, e sobre a tal não incidirá nenhuma contribuição previdenciária.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 10 de abril de 2018.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO

Prefeito

(assinada no original)